



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

**SÚMULA DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação de serviços técnicos de instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem e consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado do município, com base no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, pela inviabilidade de competição, tendo em vista o município ser o proprietário dos sistemas e o contratado detentor dos direitos autorais sobre os mesmos.

**CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

**CNPJ Nº: 00.165.960/0001-01**

**VALOR TOTAL:** R\$ 92.216,56 (noventa e dois mil duzentos e dezesseis reais cinqüenta e seis centavos).

**PRAZO CONTRATO:** 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

030010412204012.015.3.3.90.39.00

040030412304062.024.3.3.90.39.00

100011030110012.036.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**PUBLIQUE - SE.**

**Guaraniáçu, 15 de maio de 2018.**

**João Batista de Almeida**  
**Presidente Comissão de Licitação.**

**Angélica de Araújo**  
**Membro**

**Paulo Cezar Pandini**  
**Membro**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO:**

1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem e consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado do município.

O presente objeto consiste em sistemas de informação para computadores e consultoria técnica, contendo como principais características:

<b>Sistemas</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
SERVIÇOS PRONIM NUVEM ACESSOS SIMULTÂNEOS – 30 USUÁRIOS, COM MIGRAÇÃO PARA NUVEM	R\$ 6.851,38	R\$ 82.216,56
CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS E GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 97.216,56</b>

**SERVIÇOS PRONIM NUVEM:**

1. LICENÇA DE USO: será fornecida mensalmente através da chave de acesso ao contratante, com direito de uso de cópia do sistema;
2. TREINAMENTO: A empresa deverá fornecer treinamento para um funcionário do município em cada área;
  - 2.1. Todos os treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pelo contratado e pelo município;
3. ATUALIZAÇÃO MENSAL:
  - Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software;
  - Atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do Software;
  - Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento;
4. INSTALAÇÃO: efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas nos equipamentos do contratante. Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede,



# GOVERNO MUNICIPAL *Guaraniáçu*

editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pelo contratante;

5. **IMPLANTAÇÃO:** refere-se ao cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas, visando a correta funcionalidade dos procedimentos da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu;

6. **MIGRAÇÃO:** refere-se a migração dos dados e responsabilidade pelo armazenamento em sistema nuvem de todos os sistemas PRONIM em funcionamento no município;

7. **ATENDIMENTO TÉCNICO:** refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos do sistema, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVERNANÇABRASIL. Quando ocorrer na sede do CONTRATANTE, correrão por conta deste as despesas previstas, bem como o número de horas de atendimento que será faturado com base na hora/homem;

7.1 O suporte técnico deverá estar disponível, via e-mail, telefone fixo e celular e, havendo necessidade, o atendimento será in-loco;

7.2 As repostas e soluções das aberturas de chamados deverão ser realizadas em prazo satisfatório, salvo haja justificativa adequada, e acordada pelo município, pelo não cumprimento;

8. **CUSTOMIZAÇÃO:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Contratante (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação;

9. **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

Valor total da Contratação: R\$ 82.216,56 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais cinqüenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

10.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os valores serão liquidados em parcelas 12 (doze) mensais de R\$ 6.851,38 (seis mil oitocentos e cinqüenta e um reais trinta e oito centavos) até o 5º dia do mês subsequente aos serviços.

## **CONSULTORIA OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS E GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.**

1. **OBJETIVO:** Assessoramento técnico no sentido de repassar aos servidores o conhecimento e suporte na operacionalização eficaz, segura e célere das aquisições e contratações firmada pela Administração, permitindo o mapeamento para identificação das atividades e processos desenvolvidos e cumprimento dos requisitos legais, bem como as instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo para um gerenciamento de compras e licitações, contribuindo para uma melhor aplicação dos recursos financeiros.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços compreendem a otimização do processo de compras e gestão de almoxarifado.

2.1 **Elaboração/revisão dos procedimentos de compras e licitações com orientação técnica, apoio e capacitação aos responsáveis das áreas, abrangendo especificamente os temas:**

- I. Criação de grupo de trabalho interdisciplinar;
- II. Levantamento, análise e revisão das normas e procedimentos existentes;
- III. Análise dos indicadores de consumo com base nas aquisições dos últimos 12 meses;
- IV. Planejamento das compras futuras;
- V. Elaboração de portarias e regimentos para aprovação e aplicação;
- VI. Implantação de normas e procedimentos das atividades de compras e licitações;



# GOVERNO MUNICIPAL *Guaraniáçu*

VII. Divulgação e capacitação da metodologia de trabalho, normas e procedimentos de compras e licitações.

2.2 Revisão/implantação do catálogo de produtos com orientação técnica, apoio e capacitação aos responsáveis na área de materiais ou compras e licitações para diagnóstico, identificação e revisão do catálogo de produtos existentes ou ainda a implantação de um novo catálogo definido.

2.3 Capacitação nos assuntos relacionados a compras e licitações, através de treinamentos presenciais, abrangendo especificamente os programas de Orçamento Público, Requisição de Compras, introdução à Lei 8.666/93 Lei de Licitações, introdução à Lei 10.520/2002 do Pregão, Decreto 7892/2013 do sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123/2006 Micro e pequenas empresa, Lei 11947/2009 Fomento a Agricultura Familiar, Dispensa e Inexigibilidade, Obras e Serviços de Engenharia, Concessão Pública e Permissão, Contratação de serviços de publicidade, contratos e convênios/consórcios.

2.4 O programa de capacitação será aplicado no prazo determinado entre as partes conforme seja necessário, em datas previamente agendada entre as partes, turmas com no Máximo 10 servidores cada. Os treinamentos serão aplicados nas dependências do ente que montará as turmas, convocará servidores, providenciará e disponibilizará instalações físicas, equipamentos para aplicação.

3. AUTOMATIZAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS: Orientação técnica, apoio e capacitação aos responsáveis pelas compras e licitações, nos temas: Identificação e levantamento das necessidades de infraestrutura tecnológica e necessidades em cada setor, com capacitação aos servidores dos setores requisitantes, através de treinamentos presenciais, abrangendo especificamente os programas: Orçamento Público e Requisição de Compras.

3.1 O Programa de capacitação em referência será aplicado no prazo 12 meses, em data previamente agendada entre as partes, para um numero Máximo de 01 turma com no Máximo 04 servidores cada.

4. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Realização de reuniões dos integrantes da área de compras e licitações afim de analisar o processo de trabalho, verificar o andamento dos processos e documentos pertinentes, apontando e recomendando melhorias.

4.1 As reuniões serão mensais na sede ente, em datas previamente agendadas entre as partes, respeitando-se o horário de expediente.

5. GESTÃO DE ALMOXARIFADO: Orientação dos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado do ente, com as seguintes atividades:

- I. Reunião para análise de informações, entrevistas e leitura do contrato;
- II. Criação do cronograma de atividades;
- III. Análise da legislação existente no ente;
- IV. Elaboração de normatizações/regimentos para aprovação e posterior aplicação no desenvolvimento das trabalhos;
- V. Elaboração do fluxo de entrada/saída e demais lançamentos do materiais de consumo.

5.1 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL: Os consultores realizarão os serviços de: capacitação de backup e análise de base cadastral de produtos do ente.

5.2 ORIENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS DE TRABALHO: Os consultores prestarão orientação, apoio técnico e capacitação dos integrantes do setor de almoxarifado com as seguintes atividades:

- I. Levantamento de dados de materiais cadastrados na base de dados do ente;
- II. Orientação sobre normatização e inserção de informações da entrada e saída de materiais do ente;
- III. Formatação dos documentos a serem utilizados pelo setor;



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniacçu**

- IV. Criação de órgãos requisitantes e almoxarifados e de distribuição do ente.
- 5.3 ADEQUAÇÃO CONTÁBIL: Os consultores irão:
- I. Apresentar relatórios para que seja realizada a adequação dos valores de todas as contas contábeis, de acordo com o MCASP;
  - II. Indicar os lançamentos contábeis para todas as variações de saldo de materiais executados no decorrer das atividades de gestão de almoxarifado;
  - III. Aplicar capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado do ente para executar os processos que refletem na contabilidade.
- 5.4 CONTROLE E AVALIAÇÃO: Os Consultores prestarão orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor de almoxarifado para que realizem:
- I. Acompanhamento mensal dos serviços executados;
  - II. Recomendações mensais de ajustes de tramitações realizadas de forma incorreta no ente.
- 5.5 ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO: Os consultores irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor para que realizem:
- I. Emissão de relatórios de saída e entrada de materiais;
  - II. Emissão de relatórios de estoque e consumo realizado por órgão/unidade.
6. VALORES DA CONTRATAÇÃO: Valor total da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
7. FORMA DE PAGAMENTO: Os valores serão liquidados em 05 (cinco) parcelas mensais de 3.000,00 (três mil reais) até o 5º dia do mês subsequente aos serviços.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores correrão à conta da dotação orçamentária:
- 030010412204012.015.3.3.90.39.00  
040030412304062.024.3.3.90.39.00  
100011030110012.036.3.3.90.39.00  
Outros Serviços de Terceiros PJ.

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**  
**Presidente Comissão de Licitação.**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 394, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

**CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., município de ....., CNPJ nº ....., representada neste ato por .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato tem por objetivo Contratação de serviços técnicos de instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem e consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado do município, conjunto de programas executáveis, respectiva documentação técnica e assessoria técnica, conforme previsto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2018.

<b>Sistemas</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
SERVIÇOS PRONIM NUVEM ACESSOS SIMULTÂNEOS – 30 USUÁRIOS, COM MIGRAÇÃO PARA NUVEM	R\$ 6.851,38	R\$ 82.216,56
CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS E GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 97.216,56</b>

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, memorial descritivo dos serviços e demais documentos que são de pleno conhecimento do contratado apresentados no processo, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 que trata sobre licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua



# GOVERNO MUNICIPAL **Guaraniacçu**

vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 92.216,56 (noventa e dois mil duzentos e dezesseis reais cinqüenta e seis centavos), sendo R\$ 82.216,56 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais cinqüenta e seis centavos) para instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado, sendo a previsão do sistema para o período de 12 meses e a consultoria para um período de 05 meses, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, que o CONTRATANTE se compromete a liquidar mensalmente até o 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

**Parágrafo Único** - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, trabalhistas, fiscais, terceiros, necessários para a execução dos serviços, com exceção do deslocamento e alimentação dos técnicos;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

030010412204012.015.3.3.90.39.00

040030412304062.024.3.3.90.39.00

100011030110012.036.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE DO CONTRATO**

O reajuste seja de aditamento ou supressão, será efetuado conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), acumulado no exercício, automaticamente repassado ao contrato por simples apostila independente de Termo Aditivo

## **CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do presente contrato é para 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo ante qualquer outro agravante.

## **CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE** se obriga a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de



# GOVERNO MUNICIPAL

# *Guaraniáçu*

equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**O CONTRATADO** se obriga a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes deste contrato;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- d) Manutenção corretiva do software que visem corrigir erros e defeitos de funcionamento;
- e) Manutenção adaptativa legal para adequar o software às alterações da legislação;
- f) Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo do contratante que serão executados mediante solicitação formal;
- g) Adaptação do software necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos;
- h) Atendimento técnico, através de visitas técnicas periódicas ou por solicitação do contratante, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software adquirido;
- i) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- k) Cumprimento de todos os itens do Termo de Referência anexo ao processo, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS PENALIDADES**

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na prestação dos serviços, a juízo da Administração;
- b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - I. advertência;
  - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Compete ao Setor de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.





GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

**CLÁUSULA NONA  
RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros. decorrente da entrega do objeto deste, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA  
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniáçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

**Guaraniáçu, ... de ..... de 2018.**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Município de Guaraniáçu  
Osmário de Lima Portela  
Prefeito Municipal.**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica.